



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2020.05.28

ATA NÚMERO 73/2017-21 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 28 DE MAIO DE 2020

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, e a presença dos Senhores Vereadores Afonso Manuel Batista Dias, José Damião Lopes Guedes de Melo, Susana Cristina Dias Pereira e Ana Maria Silva Xavier Guerra, teve lugar a septuagésima terceira reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e dezassete - dois mil e vinte e um.

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias esteve presente nesta reunião por videochamada, conforme permitido nos termos do nº3 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número setenta e dois da reunião desta Câmara Municipal de vinte e um de maio corrente, a qual foi deliberado por unanimidade aprovar, sem alterações.

A **Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira** não participou na votação da minuta da referida ata, por não ter estado presente na respetiva reunião.

O **Senhor Presidente da Câmara** deu início ao

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente da Câmara** informou que, em reunião da CIMDOURO agendada para hoje, será debatido o assunto da abertura das piscinas ao público. Caso a decisão seja de abrir, terão que ser seguidas as orientações da Direção-Geral da Saúde.

A **Senhora Vereadora Ana Maria Silva Xavier Guerra** disse que se avizinha um período difícil de controlo do COVID-19, parecendo-lhe que em Tarouca as pessoas já começam a facilitar muito.

Alertou ainda para o facto de as pessoas colocarem nos contentores do lixo materiais de construção.

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** informou que as pessoas estão a ser sensibilizadas sobre o depósito de materiais de construção e para a necessidade da sua colocação em locais próprios.

Passou-se à discussão da seguinte:

ORDEM DO DIA

PONTO 1 - Feira quinzenal de Tarouca - isenção temporária do pagamento das taxas de terrado - COVID 19 - proposta

PONTO 2 - Plano Municipal da defesa da Floresta contra Incêndios de Tarouca - (2020-2029) - abertura do período de consulta pública - proposta

PONTO 3 - Fornecimento de gás a granel para os edifícios municipais - abertura de concurso público - proposta

PONTO 4 - Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias - Informação do Senhor Presidente da Câmara

PONTO 5 - Resumo diário da tesouraria

PONTO 6 - Tarifário social e familiar atribuído aos utilizadores domésticos dos serviços públicos de abastecimento de água, tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos - renovação por mais 1 ano - Despacho do Sr. Presidente da Câmara

PONTO 7 - Apoios concedidos ao abrigo do Regulamento para Apoio a Agregados Familiares Desfavorecidos do Concelho de Tarouca - até 31.07.2020 - despacho do Sr. Presidente da Câmara

PONTO 1 - FEIRA QUINZENAL DE TAROUCA - ISENÇÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE TERRADO - COVID 19 - PROPOSTA
Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir de transcreve:

"FEIRA QUINZENAL DE TAROUCA- ISENÇÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE TERRADO - COVID-19

PROPOSTA

No âmbito da pandemia da doença COVID-19, o Governo aprovou várias medidas excecionais e temporárias de prevenção e controlo, reforçadas aquando da declaração do estado de emergência, em vigor até ao dia 2 de maio corrente.

Esta situação determinou o encerramento total das feiras em todo o país, a partir o dia 22.03.2020.

Atualmente vigora o estado de calamidade, que continua a impor fortes restrições no acesso público aqueles espaços e exige ações de higienização e a utilização de equipamento de proteção individual.

A feira quinzenal de Tarouca será reaberta a partir de dia 22.05.2020.

No entanto, em resultado das referidas medidas, os feirantes passam por uma situação de evidente fragilidade económico-social, que poderá agravar-se. Por isso, consideramos ser essencial e urgente apoiar imediatamente o regresso, possível, à sua normal atividade económica, atenta a respetiva importância para as nossas populações.

Neste contexto, considerando que:

a) constitui atribuição do Município a promoção do desenvolvimento (alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09);



Fl. 019

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2020.05.28

b) durante a vigência da Lei nº6/2020, de 10.04 (estabelece um regime excepcional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19), a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, previstos na alínea v) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12.09, pode ser concedida independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social;

c) os feirantes encontram-se em situação de evidente fragilidade económica, decorrente do combate à pandemia, necessitando de apoio para o reinício da sua atividade económica e a manutenção dos postos de trabalho existentes anteriormente, **proponho**

a V. Exas que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea v) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12.09 e ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 4º da citada Lei nº6/2020, de 07.05, delibere isentar os feirantes do pagamento das taxas de terrado devidas pela utilização e ocupação da feira quinzenal de Tarouca, previstas na Tabela de Taxas Municipais, no período de 22.05.2020 a 31.08.2020.

Paços do Município, 21.05.2020

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse que o Município não pode legalmente deixar de cobrar taxas pela ocupação do terrado, por isso esta medida é temporária, sendo também possível baixar o valor cobrado.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e isentar os feirantes do pagamento das taxas de terrado devidas pela utilização e ocupação da feira quinzenal de Tarouca, previstas na Tabela de Taxas Municipais, no período de 22.05.2020 a 31.08.2020, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 4º da Lei nº6/2020, de 07.05 (regime excepcional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19).

PONTO 2 - PLANO MUNICIPAL DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE TAROUCA - (2020-2029) - ABERTURA DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA - PROPOSTA

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir de transcreve:

"PLANO MUNICIPAL DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE TAROUCA - (2020-2029)

ABERTURA DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA
PROPOSTA

O Plano Municipal de Defesa da Floresta (PMDFCI) visa operacionalizar ao nível municipal e local as normas de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), nomeadamente, o Decreto - Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto.

O anterior PMDFCI de Tarouca teve um período de vigência de 5 anos, que terminou em 12.04.2020, tendo sido prorrogado o prazo para a respetiva atualização até 31.05.2020, no âmbito das medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 (nº 2 do artigo 35ºD do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13.03, aditado pelo Decreto-Lei nº 20/2020, de 01.05).

Os serviços técnicos do Município procederam à respetiva revisão, documento que foi objeto de parecer prévio favorável da Comissão Municipal da Defesa da Floresta (CMDF), em reunião de 25 de maio de 2020, para um período 10 anos (2020-2029).

O Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, que estabelece os termos para a elaboração, aprovação, revisão e atualização dos PMDFCI, determina que o respetivo circuito decisório inclui uma fase de consulta pública das componentes não reservadas (nº5 do artigo 4º).

Neste contexto, proponho a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea a) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12.09, **a abertura de um período de consulta pública de 15 dias úteis, publicitado edital a afixar nos locais de estilo e inserido no sítio da internet do Município (www.cm-tarouca.pt) e por anúncio publicado na 2ª série do Diário da República.**

Os interessados devem dirigir as suas observações ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, mediante pedido escrito, contendo a respetiva identificação completa, enviado por correio, sob registo; através de correio eletrónico para camara@cm-tarouca.pt ou entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

A proposta de revisão estará disponível para consulta pelos interessados em www.cm-tarouca.pt e, em caso de impossibilidade de utilização dos meios eletrónicos, no Gabinete Técnico Florestal, todos os dias úteis, entre 9 e as 16 horas, preferencialmente mediante prévia marcação, atendendo situação de pandemia da doença COVID-19.

Paços do Município, 26 de maio de 2020

O Vice-Presidente da Câmara,
a) José Damião Lopes Guedes de Melo"



Fl. 01

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2020.05.28

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios de Tarouca - (2020-2029) e parecer favorável emitido pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, documentos cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse o seguinte:

"O Plano foi presente à Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios na segunda-feira passada. Nesta Comissão têm assento o Exército, a ANPC, os presidentes de junta de freguesia, os bombeiros voluntários e o Município, representado por mim.

A apreciação do Plano terminou com um voto de louvor, salientando está muito bem, está muito melhor que o anterior, fruto da nossa experiência.

Este documento divide-se por vários cadernos, mas o que mais chamou a atenção é a perigosidade de incêndio no Concelho. Não houve incêndios nos últimos anos e, por isso, temos mais combustível.

Foram definidos os níveis de limpeza por particulares e outras entidades (Rede Elétrica Nacional, Direção Regional da Agricultura, entre outros) e todos assumiram o compromisso de manterem a limpeza.

No que respeita aos mosaicos, a sua execução está dependente da aprovação dos fundos comunitários, que não têm sido concedidos. Não depende de nós.

Os Bombeiros Voluntários poderiam ter um dispositivo especial de combate a incêndios rurais a partir de quinze de maio. No entanto, alegaram falta de meios e este serviço estará disponível apenas a partir do dia um de julho.

Portanto, se houver um incêndio não teremos meios locais para o combater de imediato, tendo sempre de aguardar pela disponibilidade dos voluntários. Considerando o nível de perigosidade do nosso concelho, discordo desta decisão na reunião da Comissão de Defesa da Floresta.

Trabalhámos com a carta de ocupação de solos de 2018, que é a mais recente em todo o País.

Por fim, informo que a Comissão Municipal de Defesa da Floresta reúne mensalmente sobre os pedidos de licenciamento e o afastamento das casas, mas nos próximos noventa dias, por força da pandemia, esta matéria passa a ser da competência exclusiva do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas."

O Senhor Presidente da Câmara disse o seguinte:

"Gosto de saber que temos um Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios que reúne todas as condições.

Quanto aos incêndios, temos um perigo iminente todos os dias e vamos contar com quê?”

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse o seguinte:

“O Plano foi aprovado por maioria, com dois votos contra do SEPNA e da EDP Distribuição, porque como são uma empresa concessionária têm no contrato que a limpeza é feita de quatro em quatro anos e não podiam votar a favor da limpeza de três em três anos, obrigação que têm cumprido.

Quanto aos incêndios, esperamos que as equipas EIP possam estar sempre disponíveis para o combate e os voluntários demonstrem disponibilidade e que nada de grave aconteça no nosso território”

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade:

- a) aprovar a presente proposta;
- b) aprovar a proposta do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios de Tarouca - (2020-2029);
- c) aprovar a abertura de um período de consulta pública de 15 dias úteis, publicitado por edital a afixar nos locais de estilo e inserido no sítio da internet do Município (www.cm-tarouca.pt) e por anúncio publicado na 2ª série do Diário da República.

Os interessados devem dirigir as suas observações ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, mediante pedido escrito, contendo a respetiva identificação completa, enviado por correio, sob registo; através de correio eletrónico para camara@cm-tarouca.pt ou entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

A proposta de revisão estará disponível para consulta pelos interessados em www.cm-tarouca.pt e, em caso de impossibilidade de utilização dos meios eletrónicos, no Gabinete Técnico Florestal, todos os dias úteis, entre 9 e as 16 horas, preferencialmente mediante prévia marcação, atendendo situação de pandemia da doença COVID-19.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3 - FORNECIMENTO DE GÁS A GRANEL PARA OS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir de transcreve:

“FORNECIMENTO DE GÁS A GRANEL PARA OS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

PROPOSTA

O Decreto-Lei n° 21/2019, de 30.01 concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação.



Fl. 045

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2020.05.28

O Município de Tarouca aceitou esta transferência de competências e, por isso, a partir de 01.01.2020, entre outras matérias, passou a ser a entidade competente para a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais destinados ao normal funcionamento da Escola C+S de Tarouca, designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluidos e comunicações (artigo 46°).

O montante global da despesa estimada referente ao fornecimento de gás a granel a todos os edifícios municipais, incluindo a Escola C+S de Tarouca, durante 3 anos, é de € 153.075,00.

Neste contexto,

proponho a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea f) do n°1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09:

1° autorizar a contratação do fornecimento de gás a granel para os edifícios municipais e a realização da respetiva despesa (artigo 36° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n° 18/2008, de 29.01, alterado pelo Decreto-Lei n° 111-B/2017, de 31 de agosto);

2° aprovar o caderno de encargos, em anexo à presente proposta.

Este valor é estimado com base em custos médios unitários de prestações do mesmo tipo e com base em preços atualizados de mercado;

3° abrir **CONCURSO PÚBLICO** para adjudicação do fornecimento, cujo preço base será de € 153.075,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, por lotes, que são os seguintes:

Lote 1 - Gás propano a granel (Centro Escolar de Tarouca) - € 20.475,00;

Lote 2 - Gás propano a granel (Complexo desportivo de Tarouca) - € 46.800,00; e

Lote 3 - Gás propano a granel (Escola C+S Dr. José Leite de Vasconcelos) - € 85.800,00.

O procedimento escolhido ao abrigo da alínea b) do artigo 20° do Código dos Contratos Públicos;

4° aprovar os respetivos anúncio e programa de concurso, em anexo à presente proposta;

5° aprovar a seguinte composição do júri do procedimento:

Presidente - Américo dos Santos Correia, Engenheiro Civil Municipal;

Vogais efetivos - Paulo Jorge Chaves Guedes, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Edgar Filipe da Silva Dias, Técnico Superior;

Vogais suplentes - Maria Alice Gouveia Assunção, Coordenadora Técnica; e Sandra Cristina Pereira de Carvalho Lopes, Técnica Superior

6° delegar no júri, ao abrigo do disposto no n°2 do artigo 69° do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Paços do Município, 19 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada do caderno de encargos, programa de concurso e minuta do anúncio.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

1° autorizar a contratação do fornecimento de gás a granel para os edifícios municipais e a realização da respetiva despesa (artigo 36° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n° 18/2008, de 29.01, alterado pelo Decreto-Lei n° 111-B/2017, de 31 de agosto);

2° aprovar o caderno de encargos, em anexo à presente proposta.

Este valor é estimado com base em custos médios unitários de prestações do mesmo tipo e com base em preços atualizados de mercado;

3° abrir CONCURSO PÚBLICO para adjudicação do fornecimento, cujo preço base será de € 153.075,00,-a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, por lotes, que são os seguintes:

Lote 1 - Gás propano a granel (Centro Escolar de Tarouca) - € 20.475,00;

Lote 2 - Gás propano a granel (Complexo desportivo de Tarouca) - € 46.800,00; e

Lote 3 - Gás propano a granel (Escola C+S Dr. José Leite de Vasconcelos) - € 85.800,00.

O procedimento escolhido ao abrigo da alínea b) do artigo 20° do Código dos Contratos Públicos;

4° aprovar os respetivos anúncio e programa de concurso, em anexo à presente proposta;

5° aprovar a seguinte composição do júri do procedimento:

Presidente - Américo dos Santos Correia, Engenheiro Civil Municipal;

Vogais efetivos - Paulo Jorge Chaves Guedes, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Edgar Filipe da Silva Dias, Técnico Superior;



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2020.05.28

Vogais suplentes - Maria Alice Gouveia Assunção, Coordenadora Técnica; e Sandra Cristina Pereira de Carvalho Lopes, Técnica Superior

6º delegar no júri, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

PONTO 4 - APOIOS CONCEDIDOS A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, COM VISTA À PROSSECUÇÃO DE OBRAS E EVENTOS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO, BEM COMO ÀS FREGUESIAS - INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente a seguinte informação do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias (alínea o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09)

Período de 12.05.2020 a 25.05.2020

Informação nos termos do nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro:

❖ **Junta de Freguesia de Salzedas**

Total: € 2.964,89

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção) para o edifício da antiga Casa do Povo - Salzedas.

❖ **Junta de Freguesia de Várzea da Serra**

Total: € 1.481,02

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção) para a sala de convívio em Várzea da Serra.

Tarouca, 27 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar os apoios concedidos.

PONTO 5 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número setenta e cinco, de vinte e sete de maio corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 141.174,42 (cento e quarenta e um

mil e cento e setenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 202.855,03 (duzentos e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco euros e três cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

PONTO 6 - TARIFÁRIO SOCIAL E FAMILIAR ATRIBUÍDO AOS UTILIZADORES DOMÉSTICOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RENOVAÇÃO POR MAIS 1 ANO - DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"DESPACHO

Os beneficiários dos tarifários social e familiar dos serviços públicos de abastecimento de água, tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, devem apresentar o pedido de renovação anual até 31 de maio, sob pena de suspensão da sua atribuição. ¹

No âmbito da pandemia da doença COVID-19, todos os serviços da Administração Pública foram encerrados ao público, a partir do dia 22.03.2020.

Com a aprovação do plano de contingência, os serviços do Município de Tarouca encerraram no dia 16.03.2020.

Determinei também a suspensão do serviço externo, exceto nas situações estritamente necessárias.

Por isso, os consumidores residentes em Tarouca deixaram de ter possibilidade de apresentar os seus pedidos de renovação do tarifário social e familiar, exceto por correio eletrónico ou por correio, inacessíveis a muitos deles.

O atendimento presencial do público na Câmara Municipal reabriu no dia 04.05.2020, ainda assim com limitações no acesso, que vigorarão, pelo menos, até ao final do corrente mês.

Mantêm-se também outras medidas excecionais e temporárias que limitam o dia-a-dia dos cidadãos e as suas deslocações, obrigando ao dever cívico de

¹ Artigo 105º, nº3 do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas no Município de Tarouca, publicado no D.R., 2ª série, nº 143, de 25.07.2012 e artigo ??? do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos no Município de Tarouca, publicado no D.R., 2ª série, nº 136, de 16.07.2012



PL 027
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2020.05.28

recolhimento domiciliário (artigo 3º da Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30.04)

Ciente destes constrangimentos e considerando que:

a) São aceites pelas autoridades públicas, nos mesmos termos e até 30.10.2020, os documentos suscetíveis de renovação cujo prazo de validade expire a partir da data da entrada em vigor do Decreto-Lei nº10-A/2020, de 13.03 ou nos 15 dias imediatamente anteriores (artigo 16º do referido diploma);

b) A elevada afluência de público aos serviços de atendimento presencial das Finanças e a exigência de prévia marcação;

c) A situação de dificuldade económico-social vivida em todo o país e no concelho de Tarouca, em especial, pelas famílias;

d) A maioria dos beneficiários dos tarifários especiais são consumidores domésticos idosos ou pessoas que necessitam de assistência;

e) Durante a vigência da Lei nº6/2020, de 10.04 (estabelece um regime excecional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19), a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, previstos na alínea v) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12.09, pode ser concedida independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, **decido**, no uso da competência delegada e ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 4º da citada Lei nº6/2020, de 10.04, como medida de apoio no combate aos efeitos da pandemia do COVID-19, que o benefício do tarifário social e familiar atribuído aos utilizadores domésticos dos serviços públicos de abastecimento de água, tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, cujo pedido de renovação deveria ser apresentado no período compreendido entre 16.03.2020 e 31.05.2020, é renovado por mais um ano, sem necessidade de outras formalidades.

Dê-se conhecimento ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal (nº3 do citado artigo 4º).

Paços do Município, 21.05.2020

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade dar conhecimento ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal (nº3 do citado artigo 4º).
PONTO 7 - APOIOS CONCEDIDOS AO ABRIGO DO REGULAMENTO PARA APOIO A AGREGADOS FAMILIARES DESFAVORECIDOS DO CONCELHO DE TAROUCA - ATÉ 31.07.2020 - DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"DESPACHO

O Município atribui vários tipos de apoios ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 105, de 01/06/2015 e sua 1ª alteração, publicada por aviso nº 5375/2020 de 30/03 (D.R. nº 63), com a duração de um ano, cabendo ao respetivo beneficiário requerer a respetiva renovação.

No âmbito da pandemia da doença COVID-19, todos os serviços da Administração Pública foram encerrados ao público, a partir do dia 22.03.2020.

Com a aprovação do plano de contingência, os serviços do Município de Tarouca encerraram no dia 16.03.2020.

Determinei também a suspensão do serviço externo, exceto nas situações estritamente necessárias.

O atendimento presencial do público na Câmara Municipal reabriu no dia 04.05.2020, ainda assim com limitações no acesso, que vigorarão, pelo menos, até ao final do corrente mês.

Mantêm-se também em vigor outras medidas excecionais e temporárias que limitam o dia-a-dia dos cidadãos e as suas deslocações, obrigando ao dever cívico de recolhimento domiciliário (artigo 3º da Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30.04).

Nesta situação, os beneficiários dos referidos apoios não tiveram possibilidade de requerer a respetiva renovação, tanto mais que, na generalidade, não possuem acesso ao correio eletrónico.

Ciente destes constrangimentos e considerando que:

f) São aceites pelas autoridades públicas, nos mesmos termos e até 30.10.2020, os documentos suscetíveis de renovação cujo prazo de validade



FI

0.3

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2020.05.28

expire a partir da data da entrada em vigor do Decreto-Lei n°10-A/2020, de 13.03 ou nos 15 dias imediatamente anteriores (artigo 16° do referido diploma);

g) Os pedidos de apoio devem ser instruídos com a nota de liquidação do IRS, cuja obtenção exige à maioria dos interessados que se desloquem ao serviço de Finanças, onde se tem registado elevada afluência de público e o atendimento depende de prévia marcação;

h) A situação de dificuldade económico-social vivida em todo o país e no concelho de Tarouca, em especial, pelas famílias;

i) A grande maioria dos interessados na atribuição destes apoios são idosos ou pessoas que necessitam de assistência;

j) Durante a vigência da Lei n°6/2020, de 10.04 (estabelece um regime excecional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19), a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, previstos na alínea v) do n°1 do artigo 33° da Lei n° 75/2013, de 12.09, pode ser concedida independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, **decido**, no uso da competência delegada nos termos do n°2 do artigo 4° da citada Lei n°6/2020, de 10.04, como medida de apoio no combate aos efeitos da pandemia do COVID-19, que se mantêm até 31.07.2020 os apoios concedidos ao abrigo do citado Regulamento para Apoio a Agregados Familiares Desfavorecidos do Concelho de Tarouca.

Com esta decisão os Tarouquenses beneficiários dos referidos apoios não são prejudicados pela ocorrência da doença COVIA-19 e dispõem de um período mais alargado para requerer e instruir o respetivo pedido de renovação.

Dê-se conhecimento ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal (n°3 do citado artigo 4°).

Paços do Município, 21.05.2020

O Presidente da Câmara,
a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade dar conhecimento ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal (nº3 do citado artigo 4º). Nada mais havendo a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara** declarou encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata. E eu, *Luís Manuel de Sousa Teixeira*,
Chefe de Divisão, a subscrevi.

